Secretaria de Saúde



Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 3072/2024

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2024.

Processo	n^{o}	0805331-26.2024.8.19	.0052
ajuizado p	or		

Trata-se de Autora, de 77 anos de idade, com quadro de **nódulo vascularizado em região glútea esquerda** (Num. 133984301 - Pág. 13). Foram encontrados **nódulos na mama e no pulmão**, os quais estão <u>em investigação</u>. Encontra-se em avaliação de **nódulo glúteo** <u>possivelmente maligno</u> (Num. 133984301 - Págs. 14 e 15). Foi pleiteado o exame de **angiotomografia da região glútea esquerda** (Num. 133980100 - Pág. 2).

Informa-se que o exame de **angiotomografia da região glútea esquerda** pleiteado **está indicado** ao manejo do quadro clínico que acomete a Autora (Num. 133984301 - Págs. 13 a 15).

Quanto à disponibilização do **exame** pleiteado, no âmbito do SUS, insta mencionar que este Núcleo consultou a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais — OPM do Sistema Único de Saúde — SUS (SIGTAP) e <u>não</u> encontrou nenhum código de procedimento para a angiotomografia da região glútea.

Informa-se ainda que **não foram encontradas alternativas terapêuticas**, <u>**no SUS**</u>, **que pudessem substituir o exame ora demandado**, no caso concreto da Suplicante.

Destaca-se que, por se tratar de <u>suspeita de neoplasia maligna</u>, **a demora** exacerbada para a realização do exame pleiteado pode influenciar negativamente no prognóstico da Requerente.

É o parecer.

À 1ª Vara Cível da Comarca de Araruama do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

JAQUELINE COELHO FREITAS

Enfermeira COREN/RJ 330.191 ID. 4466837-6

RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA

Assistente de Coordenação ID. 512.3948-5 MAT. 3151705-5

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe CRF-RJ 10.277 ID. 436.475-02



1